



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 1 de 44)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação/CPC do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA/CCTG, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 3/2026 TIPO: MENOR PREÇO ID: 1090162	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h e 00 min do dia 10/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: Às 09 h e 00 min do dia 10/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cenografia para o espetáculo “Giselle” do Balé Teatro Guaíra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, descarregamento e montagem, para atender as demandas e necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 179.140,00 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural
Elemento da despesa: 3390.3905 – (serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica)
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e2.bb.com.br, www.transparencia.pr.gov.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio designados pela Resolução/Portaria n.º 031/2025, servidores/as do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-7929 / 3304-7966

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 334, 1º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 2 de 44)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 3 de 44)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário e total máximo fixado n Termo de Referência, serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Regramento para elaboração do programa de integridade



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 4 de 44)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público Carlos A G Santos, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, por meio dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.729.0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual do Paraná implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 5 de 44)

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 6 de 44)

- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 7 de 44)

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 25.417.908-6

Pregão Eletrônico nº 3/2026

– EDITAL (página 8 de 44)

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 9 de 44)

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
-------------	---------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 10 de 44)

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 25.417.908-6

Pregão Eletrônico nº 3/2026

– EDITAL (página 11 de 44)

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos certifica que realizou consultas em ação entre as 14 horas do dia 09 de março de 2026 até as 12 horas do dia 10/03/26 para utilização de Minuta Padronizada Procuradoria Geral do Estado do Paraná para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Atualização: maio de 2025 – Resolução 144/202 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme art. 4º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 12 de 44)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cenografia para o espetáculo “Giselle” do Balé Teatro Guaíra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, descarregamento e montagem, para atender as demandas e necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO – Serviços Cenográficos				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça cenográfica em formato de Pedra 1.	01	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
02	Peça cenográfica em formato de Pedra 2.	01	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
03	Peça cenográfica em formato de Lápide.	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
04	Colchão de espuma.	01	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
05	Peça de espuma em formato de copa de árvore.	05	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
06	Peça de tecido em formato de copa de árvore.	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
07	Ciclorama em tecido (backdrop floresta).	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
08	Conjunto de moitão náutico para manobras.	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
09	Case para acondicionamento.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
10	Sacos para acondicionamento.	05	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
11	Capas de proteção para pedras.	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
12	Capa para o colchão.	01	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
13	Capa para a lápide.	01	R\$ 933,33	R\$ 933,33
14	Serviços de montagem.	01	R\$ 14.766,67	R\$ 14.766,67
15	Transporte cenografia até sede do CCTG.	02	R\$ 5.766,67	R\$ 11.533,33
16	ART/Ignifugação.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 179.140,00	

1.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.1.2 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, até dia 13 de junho de 2026, não admitida prorrogação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A contratada deverá executar os serviços de confecção do cenário conforme especificações contidas neste Termo e de acordo com o detalhamento técnico e demais elementos elaborados pelo cenógrafo Renato Theobaldo de Moraes, identificados da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 13 de 44)

- a) **ANEXO 01:** Projeto Executivo, contendo o detalhamento técnico;
- b) **ANEXO 02:** Concepção cenográfica;
- c) **ANEXO 03:** Plantas de implantação;

ITEM 01 – Peça cenográfica em formato de Pedra 1.

Confecção de 01 (uma) peça com medidas aproximadas de 165cm x 420cm x 155cm (LxCxA) simulando uma rocha. O desenho funcional da peça é de tal forma que possa servir de escada para os bailarinos chegarem ao topo. A peça deverá ser dividida em duas partes menores, visando facilitar o transporte. O conjunto deve ter rodas giratórias, travas e um sistema que una as 2 peças. A estrutura deverá ser confeccionada em metalon 50x30mm espessura 1,2mm e revestido de compensado naval, isopor ou poliuretano para conferir aspecto realista de pedra. O revestimento da peça deve ser feito em fibra de vidro com tratamento de arte para simular a textura de pedra. Deverá ser observada a resistência da fibra que deve suportar pessoas em pé sobre a peça. As rodas devem ser embutidas, deixando a pedra a 2 centímetros do solo. A contratada deverá apresentar um modelo da peça na escala 1:100 para aprovação em até quinze dias depois de assinado o contrato de prestação de serviço. O formato final da peça deverá ser previamente aprovado antes do início da aplicação da fibra vidro. A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 01 à 03).

ITEM 02 – Peça cenográfica em formato de Pedra 2.

Confecção de 01 (uma) peça com medidas aproximadas de 170cm x 90cm x 65cm (LxCxA) simulando uma rocha. O desenho funcional da peça deve servir como banco na parte frontal, e na parte frontal esquerda da peça deve ser esculpido de tal forma que permita um bailarino escorregar do banco para o chão com segurança. A estrutura deverá ser confeccionada em metalon 50x30mm espessura 1,2mm e revestido de compensado naval, isopor ou poliuretano para dar um aspecto realista de pedra. O revestimento da peça deve ser feito em fibra de vidro com tratamento de arte para simular a textura de pedra. As rodas devem ser embutidas, deixando a pedra a 2 centímetros do solo. O fornecedor deve apresentar um modelo da peça na escala 1:100 para aprovação em até quinze dias depois de assinado o contrato de prestação de serviço, e o formato final da peça ser previamente aprovado antes do início da aplicação da fibra vidro.. A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 04 e 05).

ITEM 03 – Peça cenográfica em formato de lápide.

Confecção de 01 (uma) peça cenográfica em madeira, com acabamento que simule granito, nas medidas 70cm x 10cm x 110cm (LxCxA), acompanhada se 1 (uma) base com dimensões de 70cmx60mx10cm (LxCxA). A contratada deverá apresentar um teste da textura de granito para aprovação da contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de assinado o contrato de prestação de serviço. A parte frontal terá rebaixo e a peça deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 9).

ITEM 04 – Colchão de espuma.

Confecção de 01 (uma) unidade de colchão de espuma densidade 28, com revestimento em tecido lycra na cor preta, destinado a amortecer a ação cênica de queda do bailarino, simulando o lançamento do penhasco. O colchão deverá possuir dimensões de 2,00m x 1,2m x 0,25m (C x L x A). A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 01).

ITEM 05 – Peça de espuma em formato de copa de árvore.

Confecção de 5 (cinco) peças cenográficas com dimensões de 400cm de largura x 450cm de comprimento cada, confeccionadas com espuma de poliuretano flexível na densidade 23, similar à espuma utilizada em colchão de dormir. Utilizar uma espuma de 5cm e desgastá-la para criar relevos e texturas que simulem copas de árvores. Posteriormente, as peças deverão receber pintura em tons de verde, conforme referência apresentada nos anexos. A pintura deve ser em tons de verde e pode ser feita com pistola de ar com tinta PVA à base de água. A espuma deverá ser fixada por meio de colagem com cola de contato sobre tela plástica na cor verde, permitindo transparências pontuais ao longo da superfície. Cada copa será dividida em 2 peças de 2,00m x 4,5m, devendo, contudo, manter continuidade visual e estética no conjunto final. A



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 25.417.908-6

Pregão Eletrônico nº 3/2026

– EDITAL (página 14 de 44)

contratada deve apresentar um protótipo de 1,0m x 1,0m para aprovação da contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de assinado o contrato de prestação de serviço. No topo da peça, haverá uma tala de polipropileno preto (como utilizado em cintos de segurança) de 5 centímetros com cadarços preto de algodão com 1cm de largura e 40cm de comprimento, costurados na tala a cada 20cm, destinados à fixação nas varas do teatro. A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 6).

ITEM 06 – Peça de tecido em formato de árvore.

Confecção de 10 (dez) unidades de peças cenográficas em tecido, organizadas em 5 (cinco) pares, formando um conjunto de 5 (cinco) “árvores”, que deverão ser impressas em tecido Decotex-20. Para cada dupla serão usadas 2 (duas) varas cênicas, em um total de 8 (oito) varas cênicas, conforme referência constante no documento BALE GISELLE 2026 IMPLANTAÇÃO.pdf (ANEXO 03 - IMPLANTAÇÃO). Cada plano será composto por lâminas impressas com tamanhos distintos, unidas no topo. O plano frontal tem 302,9cm x 800cm e o posterior tem 256,3cm x 800cm. As artes serão fornecidas pela contratante prontas para impressão. No topo de cada uma das 10 (dez) peças deverá ser instalada uma tala de polipropileno preto (como as usadas em cinto de segurança) com 5 centímetros de largura com cadarços preto de algodão com 1cm de largura e 40cm de comprimento, costurados na tala a cada 20cm, destinados à fixação nas varas do teatro. Na base, cada lâmina terá uma bainha de 3 centímetros com um tubo de ferro (metalon) medindo 1/2' x 23cm com parede de 0,9mm lixado nas pontas, pintado de preto e fixado na bainha. A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 7).

ITEM 07 – Ciclorama em tecido (backdrop floresta).

Confecção de ciclorama composto de 06 (seis) unidades de peças impressas em tecido OXFORD de 2,80m de largura x 8,5m de comprimento. As artes serão fornecidas prontas para impressão. No topo haverá uma tala de polipropileno preto (como as usadas em cinto de segurança) com 5 centímetros de largura com cadarços pretos de algodão com 1cm de largura e 40cm de comprimento, costurados na tala a cada 20cm para fixação nas varas do teatro. Na base, haverá uma bainha de 6cm com um tubo de ferro (metalon) medindo 1' x 2,8m com parede de 1,2mm, lixado nas pontas, pintado de preto e fixado na bainha. As 6 peças não estão conectadas entre si. Deverá seguir referência do documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 8).

ITEM 08 – Conjunto de moitão náutico para manobra.

Confecção de 04 conjuntos de manobras cênicas que utilizarão 8 varas cênicas conforme referência do documento BALE GISELLE 2026 IMPLANTAÇÃO.pdf (ANEXO 03). Para cada manobra, serão necessários 4 moitões náuticos simples e um triplo. No primeiro ato, os 2 planos de árvores devem estar próximos. As varas devem estar "ventadas" para que fiquem próximas, conectadas por 3 (três) pontos com fios de polipropileno de 4mm, passando por rodízios náuticos. Para fixação do sistema, junto ao nível do palco, será colocado uma chapa de metal de 25cm x 30cm x 0,3cm para pontos de amarração. Estas chapas serão usadas para colocação de peso e fixação do sistema. Seguir referência do documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 10).

ITEM 09 – Case para acondicionamento.

O fornecedor deverá confeccionar 1 (uma) embalagem tipo case em compensado, nas medidas de 1,00m x 3,00m x 1,00m (LxCxA), com tampa e reforçado com sarrafo, com a parte interna forrada com espuma PAC de 6mm, para receber o material de impressão. A confecção deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 11).

ITEM 10 – Sacos para acondicionamento.

Confecção de 5 (cinco) sacos de formato cilíndrico, com 250cm de comprimento por 60cm de diâmetro, confeccionados em tecido Oxford resinado impermeável, na cor preta. Antes de cortar o tecido, deverá ser conferida a medida, enrolando uma peça da copa, a fim de verificar se o rolo final permanece dentro do diâmetro de 60cm. Os sacos deverão permitir que as copas das árvores sejam enroladas e acondicionadas. O fechamento da boca do saco deve ser feito com uma barra de 4cm e a colocação de cordão de



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 15 de 44)

polipropileno preto de 3mm. Deverá seguir as referências técnicas e artísticas constantes no documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 12).

ITEM 11 – Capas de proteção para pedras.

Confecção de 02 (duas) capas de proteção para as 02 (duas) pedras, correspondentes aos itens 01 e 02, sendo uma capa para cada pedra. As capas deverão ser confeccionadas em tecido Oxford resinado impermeável, na cor preta, e deverão seguir o formato geral de cada pedra. Na base do tecido, junto à linha das rodas, deverá ser confeccionada uma barra, com a inserção de cordão para amarração, de modo similar a um saco virado para baixo.

ITEM 12 – Capa para o colchão.

Confecção de 1 (uma) capa em tecido Oxford resinado impermeável, preto, destinada ao acondicionamento do colchão. A capa deverá ser confeccionada no formato envelope, com o tamanho de 230cm x 250cm, com fechamento em velcro na borda aberta.

ITEM 13 – Capa para a lápide.

Confecção de 1 (uma) capa em tecido Oxford resinado impermeável preto nas medidas da peça, onde a base junto ao chão fique aberta (como um saco de ponta cabeça). Seguir referência do documento BALE GISELLE 2026 DETALHAMENTO EXECUTIVO.pdf (ANEXO 01 – DESENHO 12).

ITEM 14 – Serviços de montagem.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 profissionais para realizar a montagem da cenografia na sede do CCTG.

ITEM 15 – Transporte cenografia até sede do CCTG.

A contratada deverá providenciar o transporte de toda cenografia produzida para sede do Teatro Guaíra em duas etapas.

ITEM 16 – ART/Ignifugação.

A contratada deverá realizar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e montagem da cenografia, além de emitir o laudo de que os materiais, produtos e peças produzidos são ignifugados.

1.2.2 A contratada deverá providenciar a aquisição de todos os materiais para produção da cenografia.

1.2.3 A contratada deverá disponibilizar galpão/estúdio onde possa realizar a montagem do cenário.

1.2.4 O galpão/estúdio onde será construído o cenário deverá dispor de uma área compatível com o porte do projeto a ser executado. A contratada deverá dispor de equipe responsável pela montagem/desmontagem, bem como, pela realização de reparos que se fizerem necessários durante o período de vigência do contrato.

1.2.5 No preço deverá estar incluso todo o fornecimento dos materiais indicados, mão de obra qualificada, o transporte, o descarregamento e a montagem da cenografia, assim como, impostos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

1.2.6 Todos os materiais e serviços que não atenderem aos quesitos descritos neste termo serão automaticamente recusados pela contratante, e deverão ser imediatamente substituídos, refeitos e/ou corrigidos pela contratada, inclusive recomposição das áreas indiretamente afetadas.

1.2.7 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e genuínos, fabricados em conforme com as normas técnicas vigentes.

1.2.8 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os por sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive refazendo-os em caso de vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a contratante.

1.2.9 A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e tributários oriundos da relação de emprego mantida com a sua respectiva equipe técnica-profissional, bem como deverá custear seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 16 de 44)

1.2.10 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais de alimentação, transporte, montagem, desmontagem não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso o corram, deverão correr às expensas da contratada.

1.2.11 A contratada deverá prestar garantia mínima de 06 (seis) meses sobre todos os elementos cênicos produzidos.

1.2.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta entre as partes.

1.2.13 É vedado ao familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, que preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A execução da cenografia seguirá o descritivo e projeto técnico criado pelo cenógrafo Renato Theobaldo de Moraes, visando padronizar a identidade cenografia criada para o espetáculo.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / DO FORNECIMENTO

1.4.1 Para execução dos serviços de confecção de cenografia a contratada deverá observar as especificações contidas neste Termo e demais documentos elaborados pelo cenógrafo, a saber: detalhamento executivo, concepção cenográfica e implantação.

1.4.1.1 O contratado deverá executar a cenografia em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

1.4.2 Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pelo CCTG.

1.4.3 A execução dos serviços de confecção de cenografia e elementos cênicos será efetuado nas dependências da contratada.

1.4.4 A contratada deverá efetuar a entrega da cenografia pronta na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000.

1.4.5 A cenografia deverá ser entregue em 2 (duas) etapas. O item 02 Peça cenográfica em formato de Pedra 2, ou Pedra menor deverá ser entregue até 30 dias após a assinatura do contrato na sede do CCTG em horário a definir pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG. O restante de toda a cenografia deverá ser entregue até dia 07/06/2026, na sede do CCTG em horário a definir pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG.

1.4.5.1 O descarregamento do material é de responsabilidade da contratada assim como a contratação de mão de obra específica (carregadores).

1.4.6 O cronograma de descarregamento e montagem dos cenários será elaborado pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG.

1.4.7 A contratada deverá providenciar uma equipe de 02 (dois) cenotécnicos para montagem, levando em consideração que o prazo para montagem do cenário será de 07 à 13/06/2026 das 08h30 às 22h.

1.4.7.1 Para a execução da montagem, a contratada será acompanhada do cenógrafo criador e deverá seguir as diretrizes demonstradas nas plantas de implantação (**ANEXO 3**).

1.4.8 O cenário e suas peças desmontados deverão estar marcados/numerados.

1.4.9 Durante a montagem, a contratada deverá fazer as marcações de identificação e descritivo das peças, conforme projeto, caso haja alguma peça sem marcação.

1.4.10 A contratada deverá providenciar embalagens adequadas para proteção de todos os itens a serem transportados.

1.4.11 Durante a confecção da cenografia nas dependências da contratada, a equipe do CCTG e o cenógrafo poderão realizar visitas técnicas para acompanhar se a confecção está de acordo com o projeto.

1.4.12 A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto) acompanhe a execução de montagem do cenário no galpão/estúdio onde o mesmo será montado, antes da entrega do cenário.

1.4.13 Antes de realizar a entrega, a contratada deverá testar todos os materiais, comprovando sua durabilidade, resistência e adequação técnica, principalmente os materiais que ficarão pendurados nas varas cênicas.

1.4.14 A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para realização de eventuais ajustes da cenografia no período da montagem, até o dia 13/06/2026.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 17 de 44)

1.4.15 A contratada deverá fazer com que os funcionários que desempenharem suas atividades na sede do CCTG deverão se apresentar para prestação de serviços com crachá de identificação, uniforme completo, EPI e EPC, conforme legislação vigente.

1.4.16 A contratada deverá solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não, danos pessoais, materiais, em bens da contratante ou de terceiros.

1.4.17 A contratada deverá eleger em seu quadro de funcionários, um supervisor ou responsável pela execução global do projeto, com a finalidade de comunicação direta com o cenógrafo autor do projeto e a equipe do CCTG, caso surjam eventuais dúvidas acerca da execução.

1.4.18 Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato o CCTG realizará reunião com a contratada, para apresentação do projeto e elaboração do cronograma de trabalho.

1.5 DA AMOSTRA/PROTÓTIPO

1.5.1 A contratada deverá elaborar modelos, amostradas ou protótipos dos itens 01, 02, 03 e 05 para aprovação do cenógrafo.

1.5.2 Os modelos, amostradas ou protótipos devem ser confeccionados e entregues em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato de prestação de serviço.

1.5.3 Os modelos devem ser entregues ao cenógrafo responsável pelo projeto, no seguinte endereço: Rua Professor Marcondes Domingues, nº 256, Parada Inglesa, São Paulo/SP, CEP: 02245-010.

1.5.4 A contratada deverá realizar a entrega dos itens conforme amostradas aprovadas.

1.5.5 A apresentação e aceite das amostras não isentam nem diminuem a responsabilidade do contratado, nem a garantia dos produtos ofertados.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais, competindo-lhe, entre outras atribuições propiciar espetáculos artísticos, de forma a colaborar na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade paranaense.

O CCTG tem programado para o mês de junho do corrente uma nova montagem de espetáculo do Balé Teatro Guaíra. Para concepção da cenografia do espetáculo foi contratado o renomado cenógrafo Renato Theobaldo, que desenvolveu todo projeto cenográfico com a descrição de todos os itens e elementos de cena necessários para montagem do cenário.

Como o Teatro Guaíra não dispõe de estrutura para confecção do cenário, se faz-se necessário a realização de contratação de empresa especializada para tal finalidade.

Em balés narrativos, a cenografia é fundamental para a compreensão da história. Elementos cenográficos específicos ajudam a contextualizar as cenas e a facilitar a interpretação dos eventos pelos espectadores. Sem uma cenografia adequada, a narrativa pode se tornar confusa e difícil de seguir, prejudicando a conexão emocional do público com a performance.

A cenografia complementa a coreografia, oferecendo um pano de fundo que destaca e embeleza os movimentos dos bailarinos. Um cenário bem elaborado pode intensificar a estética dos movimentos e criar uma harmonia visual que enriquece a performance artística como um todo.

A cenografia é um componente essencial e indissociável de um espetáculo de balé de alta qualidade. A contratação de serviços profissionais para a confecção dos cenários garantirá que a produção do Balé Teatro Guaíra alcance o nível de excelência desejado, proporcionando uma experiência artística completa e impactante para o público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços confecção para o espetáculo “Giselle” do Balé Teatro Guaíra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, descarregamento e montagem.

3.2 A contratada deverá providenciar a aquisição de todos os materiais para produção da cenografia.

3.3 A contratada deverá realizar a emissão de ART de execução e montagem da cenografia, além de emitir o laudo de que os materiais e peças produzidos são ignifugados.

3.4 A execução dos serviços de confecção de cenografia e elementos cênicos será efetuado nas dependências da contratada.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 18 de 44)

3.5 A contratada deverá providenciar o transporte de toda cenografia produzida para sede do Teatro Guaíra.

3.6 A contratada deverá disponibilizar equipe para realizar a montagem da cenografia na sede do CCTG.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O custo máximo estimado e admitido para a presente contratação é de R\$ 179.140,00 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta reais).

4.2 O custo máximo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas em prestação de serviços cenográficos.

ITEM/DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
Peça cenográfica em formato de Pedra 1.	R\$ 9.000,00	R\$ 23.200,00	R\$ 32.000,00	R\$ 21.400,00
Peça cenográfica em formato de Pedra 2.	R\$ 6.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 19.000,00	R\$ 11.400,00
Peça cenográfica em formato de Lápide.	R\$ 2.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00
Colchão de espuma.	R\$ 2.500,00	R\$ 1.820,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.540,00
Peça de espuma em formato de copa de árvore.	R\$ 15.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 6.300,00
Peça de tecido em formato de copa de árvore.	R\$ 25.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 3.700,00
Ciclorama em tecido (backdrop floresta).	R\$ 15.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.500,00
Conjunto de moitão náutico para manobra.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 1.600,00
Case para condicionamento.	R\$ 4.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 5.100,00
Sacos para condicionamento.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 7.500,00	R\$ 840,00
Capas de proteção para pedras.	R\$ 1.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.100,00
Capa para o colchão.	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.066,67
Capa para a lápide.	R\$ 400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 500,00	R\$ 933,33
Serviços de montagem.	R\$ 6.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 17.300,00	R\$ 14.766,67
Transporte cenografia até sede do CCTG.	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 5.766,67
ART/Incêndio.	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00

ITEM/DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Peça cenográfica em formato de Pedra 1.	01	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
Peça cenográfica em formato de Pedra 2.	01	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 19 de 44)

Peça cenográfica em formato de Lápide.	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Colchão de espuma.	05	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
Peça de espuma em formato de copa de árvore.	10	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
Peça de tecido em formato de copa de árvore.	01	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
Ciclorama em tecido (backdrop floresta).	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
Conjunto de moitão náutico para manobra.	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
Case para acondicionamento.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Sacos para acondicionamento.	05	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
Capas de proteção para pedras.	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
Capa para o colchão.	01	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
Capa para a lápide.	01	R\$ 933,33	R\$ 933,33
Serviços de montagem.	01	R\$ 14.766,67	R\$ 14.766,67
Transporte cenografia até sede do CCTG.	02	R\$ 5.766,67	R\$ 11.533,33
ART/Ignifugação.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 179.140,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de padronizar a identidade cenográfica criada para o espetáculo.

5.2 A não adoção do parcelamento também se justifica pela necessidade de garantir a responsabilidade técnica de um único fornecedor e as vantagens de redução de custos para Administração com a gestão e fiscalização de um único contrato.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Durante a execução dos serviços a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.1.2 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.1.3 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.4 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.5 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 20 de 44)

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando tratar-se de prestação de serviço único.

7.2 Será garantida às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.3 Também será garantida às microempresas as demais garantias e prerrogativas que lhe são prescritas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, exceto o de divisão dos lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

7.4 Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório.

7.5 O fracionamento romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços confecção para o espetáculo “Giselle” do Balé Teatro Guaíra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e montagem, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Comprovação de experiência em confecção de cenografia para espetáculos teatrais, mediante portfólio, currículo e programas de espetáculos e/ou contratos, notas fiscais de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica para comprovar a aptidão do contratado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é de durante o período de entrega e montagem. Há a necessidade de hospedagem, estimada durante o período da montagem.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 21 de 44)

- 10.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 22 de 44)

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.2 Os pagamentos serão efetuados de forma parcial, conforme itens entregues e aprovados pelo CCTG.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA-CCTG - , CNPJ 76.695.204/0001-56, Rua XV de Novembro, 971, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferir a realização dos serviços.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 23 de 44)

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da assinatura do contrato, até dia 13 de junho de 2026, não admitida prorrogação.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 24 de 44)

16.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

17 VISTORIA

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Produções Artísticas, pelo telefone (41) 99608-4546 – e-mail: diegocruz@cctg.pr.gov.br, responsável: Diego Bertazzo Cruz ou e-mail dpa@cctg.pr.gov.br.

17.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (**Modelo 3 do Anexo VI deste Edital**).

17.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural

Elemento de Despesa: 3390.3905 – (serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica)

19 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Além dos requisitos de habilitação previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), a contratada deverá comprovar experiência em cenografia para espetáculos teatrais, mediante portfólio e programas de espetáculos e/ou contratos, notas fiscais de prestação de serviço e declaração de contratantes anteriores.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

20.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

20.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

20.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

20.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 25 de 44)

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Diego Bertazzo Cruz
Departamento de Produções Artísticas / CCTG



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 26 de 44)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 27 de 44)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRÁ - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 28 de 44)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: a contratação de, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 29 de 44)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 30 de 44)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 31 de 44)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 25.417.908-6

Pregão Eletrônico nº 3/2026

– EDITAL (página 32 de 44)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 33 de 44)

ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local Da Entrega: Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Diego Bertazzo Cruz
Telefone: (41) 99608-4546 – E-mail: diegocruz@cctg.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: das 08:30 h às 18:00 de segunda a sexta feira



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 34 de 44)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxxxxx, neste ato representado por, residente e domiciliado no(a) xxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxx e telefone xxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cenografia para o espetáculo “Giselle” do Balé Teatro Guaíra, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

LOTE ÚNICO – Serviços Cenográficos				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça cenográfica em formato de Pedra 1.	01	R\$	R\$
02	Peça cenográfica em formato de Pedra 2.	01	R\$	R\$
03	Peça cenográfica em formato de Lápide.	01	R\$	R\$
04	Colchão de espuma.	01	R\$	R\$
05	Peça de espuma em formato de copa de árvore.	05	R\$	R\$
06	Peça de tecido em formato de copa de árvore.	10	R\$	R\$
07	Ciclorama em tecido (backdrop floresta).	01	R\$	R\$
08	Conjunto de moitão náutico para manobras.	04	R\$	R\$
09	Case para condicionamento.	01	R\$	R\$
10	Sacos para condicionamento.	05	R\$	R\$
11	Capas de proteção para pedras.	02	R\$	R\$
12	Capa para o colchão.	01	R\$	R\$
13	Capa para a lápide.	01	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 35 de 44)

14	Serviços de montagem.	01	R\$	R\$
15	Transporte cenografia até sede do CCTG.	02	R\$	R\$
16	ART/Ignifugação.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.221.687-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Para execução dos serviços de confecção de cenografia a contratada deverá observar as especificações contidas no Termo e demais documentos elaborados pelo cenógrafo, a saber: detalhamento executivo, concepção cenográfica e implantação.

3.1.1 O contratado deverá executar a cenografia em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

3.2 Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pelo CCTG.

3.3 A execução dos serviços de confecção de cenografia e elementos cênicos será efetuado nas dependências da contratada.

3.4 A contratada deverá efetuar a entrega da cenografia pronta na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000.

3.5 A cenografia deverá ser entregue em 2 (duas) etapas. O item 02 Peça cenográfica em formato de Pedra 2, ou Pedra menor deverá ser entregue até 30 dias após a assinatura do contrato na sede do CCTG em horário a definir pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG. O restante de toda a cenografia deverá ser entregue até dia 07/06/2026, na sede do CCTG em horário a definir pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG.

3.5.1 O descarregamento do material é de responsabilidade da contratada assim como a contratação de mão de obra específica (carregadores).

3.6 O cronograma de descarregamento e montagem dos cenários será elaborado pelo Departamento de Produções Artísticas do CCTG.

3.7 A contratada deverá providenciar uma equipe de 02 (dois) cenotécnicos para montagem, levando em consideração que o prazo para montagem do cenário será de 07 à 13/06/2026 das 08h30 às 22h.

3.7.1 Para a execução da montagem, a contratada será acompanhada do cenógrafo criador e deverá seguir as diretrizes demonstradas nas plantas de implantação (ANEXO 3).

3.8 O cenário e suas peças desmontados deverão estar marcados/numerados.

3.9 Durante a montagem, a contratada deverá fazer as marcações de identificação e descritivo das peças, conforme projeto, caso haja alguma peça sem marcação.

3.10 A contratada deverá providenciar embalagens adequadas para proteção de todos os itens a serem transportados.

3.11 Durante a confecção da cenografia nas dependências da contratada, a equipe do CCTG e o cenógrafo poderão realizar visitas técnicas para acompanhar se a confecção está de acordo com o projeto.

3.12 A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto) acompanhe a execução de montagem do cenário no galpão/estúdio onde o mesmo será montado, antes da entrega do cenário.

3.13 Antes de realizar a entrega, a contratada deverá testar todos os materiais, comprovando sua durabilidade, resistência e adequação técnica, principalmente os materiais que ficarão pendurados nas varas cênicas.

3.14 A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para realização de eventuais ajustes da cenografia no período da montagem, até o dia 13/06/2026.

3.15 A contratada deverá fazer com que os funcionários que desempenharem suas atividades na sede do CCTG deverão se apresentar para prestação de serviços com crachá de identificação, uniforme completo, EPI e EPC, conforme legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 36 de 44)

3.16 A contratada deverá solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não, danos pessoais, materiais, em bens da contratante ou de terceiros.

3.17 A contratada deverá eleger em seu quadro de funcionários, um supervisor ou responsável pela execução global do projeto, com a finalidade de comunicação direta com o cenógrafo autor do projeto e a equipe do CCTG, caso surjam eventuais dúvidas acerca da execução.

3.18 Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato o CCTG realizará reunião com a contratada, para apresentação do projeto e elaboração do cronograma de trabalho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 Havendo prorrogação da vigência, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se, como referência, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 37 de 44)

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural

Elemento de Despesa: 3390.3905 – (serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica)

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da assinatura do contrato, até dia 13 de junho de 2026, não admitida prorrogação.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 38 de 44)

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 39 de 44)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 40 de 44)

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 41 de 44)

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº 25.417.908-6

Pregão Eletrônico nº 3/2026

– EDITAL (página 42 de 44)

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo nº **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico nº **3/2026**

– EDITAL (página 43 de 44)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA - CCTG
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAFI

Protocolo n° **25.417.908-6**

Pregão Eletrônico n° **3/2026**

– EDITAL (página 44 de 44)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal